

"Quando se escreve, descobrem-se nas palavras sonoridades interiores."

(Gaston Bachelard)



Português de Ofício

As mãos do texto: pronomes demonstrativos

Ao lado dos possessivos, os pronomes demonstrativos atuam como importantes elementos de coesão textual. Funcionam como gestos textuais, que apontam e indicam a posição dos seres em relação às pessoas do discurso, quanto ao *espaço*, ao *tempo* e ao próprio *discurso*. Nesta semana, trataremos do pronome demonstrativo em relação ao *espaço* e ao *tempo*.

Observe o quadro abaixo.

Pessoa do discurso	Lugar da fala	Pronome demonstrativo
1ª pessoa do discurso	Quem fala (eu)	Este, esta, isto
2ª pessoa do discurso	Com quem se fala (tu, você)	Esse, essa, isso
3ª pessoa do discurso	De quem se fala (ele)	Aquela, aquela, aquilo

No espaço

As formas da 1ª pessoa (este, esta, isto e flexões) indicam proximidade com “quem fala”. Já as formas de 2ª pessoa aplicam-se a seres pertencentes ou próximo a “com quem se fala”. Vejamos.

Este livro é o meu.

O livro pertence a quem fala, por isso usamos os pronomes da 1ª pessoa.

Em,

*Encaminho ofício para conhecimento a respeito das medidas tomadas por **este** Tribunal quanto ao acordo de cooperação com **essa** Corte.*

No exemplo, **este** aponta para o lugar a partir do qual o texto é escrito. **Essa**, por seu turno, indica o lugar em que está o interlocutor, a quem se dirige o ofício.

Observe o próximo exemplo.

*Vistos, relatados e discutidos **estes** autos de Recurso de Revista.*

Nesse caso, os autos estão no mesmo lugar em que está o redator.

No tempo

O demonstrativo pode ainda indicar a extensão de um período na linha do tempo. Veja.

***Nesta** semana celebramos Corpus Christi. (na semana corrente)*

Se o tempo passado ou futuro está relativamente próximo do momento em que se fala, também podemos usar os demonstrativos de 1ª pessoa. Observe.

***Esta** noite encontrei-me com os antigos amigos da universidade. (trata-se da noite passada, muito próxima do momento presente)*

*Sairemos para jantar **esta** noite. (aqui estamos diante de um futuro próximo, o tempo fica marcado no verbo)*

Para expressar tempo passado, o demonstrativo usual é o de 2ª pessoa.

*Foram muito agradáveis **esses** dias de férias. (as férias, nesse caso, já se encerraram, pois o demonstrativo indica tempo passado).*

Willian Zinsser diz que “toda a escrita é, em última instância, um modo de resolver um problema”. No campo jurídico essa máxima é mais do que verdade, é a origem de nosso ofício. Para além dos problemas próprios das relações jurídicas, ainda temos que dar conta do texto para que também ele não se transforme em problema. Os mecanismos de coesão, como os pronomes demonstrativos, são ótimos nesse processo. Acredite.

Até a próxima!

Dúvidas, perguntas ou sugestões: sedoc@trt3.jus.br



Enfoque

A Biblioteca Digital do TRT da 3ª Região (BD-TRT3) já faz parte do cotidiano de quem faz buscas na página do Tribunal. Muitos vezes não nos damos conta de que pesquisamos dentro da BD, porque algumas comunidades (jurisprudência, legislação, publicações, etc) e coleções (atos administrativos, ementário selecionado, etc) já são acessíveis sem a intermediação de um *link* para a Biblioteca. Sabemos, entretanto, que a pesquisa pode se dar de forma mais eficiente. Aqui vão algumas dicas.

Na página da BD, deve-se preencher um ou mais campos existentes na caixa de Pesquisa avançada de cada comunidade (disponíveis no *banner*) e coleção (itens das comunidades). Tomemos como exemplo a comunidade **Legislação**, na qual está inserida a coleção **Atos Administrativos**. Se o consulente sabe número, ano e tipo de ato que pretende recuperar, o preenchimento desses campos na caixa de Pesquisa avançada é suficiente. Se algum ou alguns desses dados forem desconhecidos, a busca pode ser feita através do campo "texto completo".

O "texto completo" faz a busca por termos presentes em qualquer parte do ato, seja nos arquivos HTML e PDF, seja nos dados do registro do documento, como "Título", "Autor", "Unidade responsável", entre outros.

É possível ainda restringir mais a pesquisa se, nesses campos, as expressões buscadas forem registradas entre aspas. Esse recurso realiza a pesquisa pelo conjunto exato de palavras dentro das aspas, como por exemplo "dano moral". Assim, a pesquisa alcança um nível de precisão mais eficiente.



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

VÍNCULO DE EMPREGO. CONSULTORA NATURA ORIENTADORA. SUBORDINAÇÃO ESTRUTURAL. A subordinação estrutural é aquela que se manifesta pela inserção do trabalhador na dinâmica da atividade econômica do tomador de seus serviços, pouco importando se receba ou não ordens diretas deste, mas, sim, se a empresa o acolhe, estruturalmente, em sua dinâmica de organização e funcionamento, caso em que se terá

por configurada a relação de emprego. Portanto, em um contexto de subordinação estrutural não se torna imprescindível a presença dos clássicos elementos que configuram o liame empregatício, estampados nos artigos 2º e 3º da CLT. Na hipótese dos autos foi fartamente demonstrada a subordinação estrutural e firmado entre as partes instrumento particular de prestação de serviços atípicos, com a finalidade de mascarar a verdadeira relação de emprego. Assim, atuando a reclamante na atividade econômica principal da reclamada, nas funções de Consultora Natural Orientadora, é de se declarar o vínculo de emprego entre as partes. (TRT3 – 10ª Turma – PJe - RO – 0010848-97.2015.5.03.0103 – Relatora: Taísa Maria Macena de Lima – Disponibilização: DEJT/TRT3 09/06/2017, p. 670-671).



Legislação

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

[PORTARIA GP N. 188, DE 11 DE MAIO DE 2017](#) - DEJT/TRT3 13/06/2017

Altera redação do caput, acrescenta o inciso III ao art. 2º da Portaria GP n. 418, de 26 de agosto de 2016, e dá outras providências.

[PORTARIA GP N. 234, DE 08 DE JUNHO DE 2017](#) – DEJT/TRT3 09/06/2017

Altera a Composição da Comissão Regional de Efetividade da Execução Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

[PORTARIA NFTITAB N. 01, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017](#) - DEJT/TRT3 14/06/2017

Dispõe sobre serviços e procedimentos a serem executados pelo Núcleo do Foro Trabalhista de Itabira.

[PORTARIA VTPM N. 01, DE 25 DE MAIO DE 2017](#) - DEJT/TRT3 14/06/2017

Dispõe sobre a proibição de atendimento processual às partes, advogados e terceiros interessados por meio de telefone na Vara do Trabalho de Patos de Minas.

ENAMAT

[ATO ENAMAT N. 7/2017](#) – DEJT/ENAMAT 08/06/2017

Constitui as Comissões Examinadoras, a Comissão Especial e a Comissão Multiprofissional do 1º Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho.

Legislação Federal

[EMENDA CONSTITUCIONAL N. 96, DE 6 DE JUNHO DE 2017](#) - DOU 07/06/2017

Acrescenta § 7º ao art. 225 da Constituição Federal para determinar que práticas desportivas que utilizem animais não são consideradas cruéis, nas condições que especifica.

[PORTARIA MT N. 790, DE 9 DE JUNHO DE 2017](#) - DOU 13/06/2017

Altera a Norma Regulamentadora nº 34 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e Reparação Naval.